



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 36 de 123

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Aquisição sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios complementares provenientes da Agricultura Familiar, não contemplados na Chamada Pública nº. 001/2025, para atender às necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais, para atendimento ao limite mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal 15.255, de 10 de novembro de 2025 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

1.2. Descrição, quantitativos e valores:

GRUPO 01 – HORTI – FRUTTI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	ABÓBORA TIPO JAPONESA ORGÂNICA: Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	1.000
02	ACELGA: Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg.	Cabeça	300
03	ACEROLA: fruta in natura, inteira e com grau de amadurecimento de 80%, fresca, de boa qualidade, firme, sem sinais de deterioração ou qualquer tipo de dano físico, sem presença de pragas e vetores. Coloração vermelho/alaranjado, aromas e sabores próprios e sem odor estranho. Entregue em embalagens transparentes de 2kg.	Kg	3.500
04	ALFACE ORGÂNICA: Alface De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem plástica. Maço contendo aproximadamente 300g.	Maço	900



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 37 de 123

05	BANANA DA TERRA: de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.100
06	BATATA DOCE ORGÂNICA: Batata doce lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	600
07	BETERRABA ORGÂNICA: Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	200
08	CENOURA ORGÂNICA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados, pontos escuros e apodrecimentos. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	2.500
09	CHEIRO VERDE ORGÂNICO: Cheiro verde Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 180g mínimo.	Maço	1.000
10	COUVE ORGÂNICO: Couve tipo manteiga de 1ª qualidade, folhas verdes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração. Maço contendo aproximadamente 300g ou de 15 folhas.	Maço	900
11	GOIABA: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Selecionada, verdosa. Fornecimento em caixas com no mínimo 10kg.	Kg	2.500
12	LARANJA BAHIA: fruta de polpa suculenta, com casca grossa e pesada, brilhante e fácil de retirar, de cor laranja-forte, sem semente. Deve estar em conformidade com os padrões de qualidade para hortifrúti e sem defeitos. A fruta deve estar em bom estado, sem sinais de amolecimento, bolor ou outros danos que afetem sua qualidade. Entrega em caixas de aproximadamente 25 kg.	Kg	4.600
13	MANDIOCA ORGÂNICA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes com no máximo 20 kg.	Kg	2.500



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 38 de 123

14	MARACUJÁ DO CERRADO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa intacta, maturação ideal para o consumo, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.400
15	QUIABO ORGÂNICO: Quiabo de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	100
16	TANGERINA: tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico. Talo intacto.	Kg	2.550
17	TOMATE ORGÂNICO: tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	400

GRUPO 02 – FARINHAS E BISCOITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
18	BEIJU COM COCO E AÇÚCAR de primeira qualidade, preparado com tapioca (polvilho doce), em formato telha. Produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 01 kg. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas.	Kg	1.200
19	BISCOITO DOCE de polvilho, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), manteiga e/ou margarina, sal, açúcar, ovo e coco. Assado em diversos formatos (esfera, estrela, retangular, bastão) ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.	Kg	1.657
20	BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN.) Resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), amido de milho, laranja, óleo, fermento, ovo e açúcar. Assado em formatos circular, ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.	Kg	40

GRUPO 03 – LEITE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
21	IOGURTE. Produto elaborado a partir de leite semi desnatado ou reconstituído/preparado de frutas (a base de polpas), fermento lácteo e ingredientes naturais. Contendo 900gr Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor responsável.	UN	12.000

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 39 de 123

22	LEITE DE VACA , tipo C, integral. Embalagem tetrapak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	LT	90.000
23	MANTEIGA com sal. Isenta de ranço e mofo. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 200 gramas.	Kg	800

1.3. Escolas a serem atendidas:

ESCOLA	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS
Escola Municipal Eponina Zita Gumes	267	Lanche
Escola Municipal Aplicação	250	Lanche
Escola Municipal Manoel Teixeira Ladeira	148	Lanche
Escola Municipal Maria da Conceição Pontes	167	Lanche
Escola Municipal Maria Neves Lobão	267	Lanche
Escola Municipal Monsenhor Bastos	177	Lanche
Escola Municipal Pastor Severino Soares	251	Lanche
Escola Municipal Professora Therezinha B. da Silva	174	Lanche
Escola Municipal Senador Ovídio Teixeira	411 regular	Lanche
	85 EJAII	Lanche
Anexo Senador Ovídio Teixeira	134	Lanche
Escola Municipal Waldir Cardozo	370	Lanche
Escola Municipal Daisy França Barreira de Alencar	167	Lanche
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caetité/BA -APAE	45	Lanche
Total de alunos	2.913	

Tempo integral (+ EJAII e/ou Regular associado)	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS
Escola Municipal Manoel Lopes	287	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
		Lanche II
Escola Municipal Manoel Lopes	99	Refeição salgada



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 40 de 123

EJAI: Educação de Jovens, Adultos e Idosos		
Turno: Noturno		
Escola Municipal Maurício Gumes	Tempo Integral: 105 (segunda à quarta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
		Lanche II
	300 (segunda à quarta)	1 lanche
405 (quinta e sexta)	1 lanche	
Escola Municipal Mem de Sá	Tempo Integral: 101 (quarta à sexta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Lanche II	
Escola Municipal Dácio Alves de Oliveira	Tempo Integral: 151 (segunda à sexta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Lanche II	
Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Tempo Integral: 37 (segunda/quarta e sexta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Lanche II	
	Regular: 77 (segunda/quarta e sexta)	1 lanche

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 41 de 123

	114 (terça e quinta)	1 lanche
Total de alunos	1.676	

ESCOLA DISTRITOS/ZONA RURAL	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS
Escola Municipal Bento Oliveira Ledo	34	Lanche
Escola Municipal Monsenhor Oswaldo Magalhães	238	Lanche
Escola Municipal José Marques	86	Lanche
Escola Municipal Zelinda Carvalho	545 regular	Lanche
	77 EJAII	Lanche
Escola Municipal Dácio Oliveira	51	Lanche
Escola Municipal Joaquim de Brito Gondim	53	Lanche
Escola Municipal Professor Almir Publio de Castro	44 regular	Lanche
Escola Municipal Vereador Clemente Ferreira de Castro	142 regular	Lanche
	43 EJAII	Lanche
Escola Municipal Deputado Luís Cabral	148 regular	Lanche
	67 EJAII	Lanche
Escola Municipal Manoel Soares da Cruz	74	Lanche
Escola Municipal Oscar Teixeira	94	Lanche
Escola Municipal Prudêncio Rodrigues Sobrinho	83	Lanche
Escola Municipal Dom Manoel Raimundo de Melo	134 regular	Lanche
	41 EJAII	Lanche
Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra	52	Lanche
Escola Municipal José Ferreira Pinto	75	Lanche
Escola Municipal Luís Viana Filho	114	Lanche
Escola Municipal Emiliana Nogueira Pita	78	Lanche
Total de alunos	2.273	

ZONA RURAL / QUILOMBOLA	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÃO SERVIDA (1)
Escola Municipal 25 de Dezembro	30	Lanche
Total de alunos	30	

UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS (5)
Unidade de Ensino Infantil Acalanto	Berçário: 40	Café da manhã
		Lanche I
	Educação Infantil I: 48	Almoço
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Menino Jesus de Praga	Berçário: 50	Café da manhã
		Lanche I
	Educação Infantil I: 30	Almoço

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 42 de 123

Unidade de Ensino infantil Celsina	Berçário: 20	Lanche II
		Lanche II
	Educação Infantil I: 111	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Casulo Miosótis	Berçário: 61	Lanche II
		Café da manhã
	Educação Infantil I: 36	Lanche I
		Almoço
		Lanche II
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Maria Aparecida	Berçário: 17	Café da manhã
		Lanche I
	Educação Infantil I: 49	Almoço
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Rainha da Paz	Berçário: 48	Lanche II
		Café da manhã
	Educação Infantil I: 32	Lanche I
		Almoço
		Lanche II
		Lanche II
Total de alunos:	542	

1.4. **Da definição das quantidades:**

1.5. A aquisição de merenda escolar para atender às necessidades das instituições educacionais do município de Caetité, conforme detalhado nas especificações contidas neste documento.

1.6. As quantidades estimadas foram definidas com base no número de alunos matriculados no ano de 2025, com um total de **7.434 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro) alunos**, de acordo com as tabelas constantes no subitem 1.3, deste termo de referência, acrescidos da previsão de alunos a se matricularem em 2026, e a quantidade de vezes a serem distribuídos com base no cardápio adotado pelo pela **DIFAM – Diretoria de Apoio e Fomento Municipal**, conforme discriminada abaixo:

ABÓBORA TIPO JAPONESA ORGÂNICA: Faz-se necessário 9.500kg de abóbora orgânica, para compor o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sopas, purês e outras preparações salgadas por 22 vezes/ano;

ACELGA: Considerando uso de 1 pé de acelga para 50 alunos, faz-se necessário 300 unidades para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 20 vezes por ano como complemento em refeições salgadas para escolas de tempo Integral.

ACEROLA: Faz-se necessário 3.500kg de acerola para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sucos por 8 vezes/ano;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 43 de 123

ALFACE ORGÂNICA: Considerando uso de 1 pé de alface orgânica para 30 alunos, faz-se necessário 900 pés para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 15 vezes por ano como acompanhamento de refeições salgadas;

BANANA DA TERRA: Faz-se necessário 1.100kg de banana da terra para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 100gr. por aluno (1/2 banana média) para uso em preparações doces e salgadas por 10 vezes/ano em creches e escolas de tempo integral;

BATATA DOCE ORGÂNICA: Faz-se necessário 600kg de batata doce orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sopas, purês, mingais por 6 vezes/ano;

BETERRABA ORGÂNICA: Faz-se necessário 200kg de beterraba orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 10gr. por aluno para uso em sucos, sopas, purês e outras preparações salgadas por 10 vezes/ano;

CENOURA ORGÂNICA: Faz-se necessário 2.500kg de cenoura orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 20gr. por aluno para uso em sopas, purês e outras preparações salgadas por 60 vezes/ano;

CHEIRO VERDE ORGÂNICO: Considerando uso de 1 pé de cheiro verde orgânico para 50 alunos, faz-se necessário 1.000 pés para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 28 vezes por ano como acompanhamento de refeições salgadas;

COUVE ORGÂNICO: Considerando uso de 1 pé de couve orgânico para 20 alunos, faz-se necessário 900 pés para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 10 vezes por ano como acompanhamento de refeições salgadas;

GOIABA: Faz-se necessário 2.500kg de goiaba para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em vitaminas, suco e salada de frutas por 19 vezes/ano;

LARANJA BAHIA: Faz-se necessário 4.600kg de laranja bahia para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 80gr. por aluno para uso em sucos de frutas, salada de frutas e uso integral por 32 vezes/ano em creches e escolas de Tempo Integral;

MANDIOCA ORGÂNICA: Faz-se necessário 2.500kg de aipim orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 100gr. por aluno para uso em sopas, purês e outras preparações salgadas por 26 vezes/ano;

MARACUJÁ DO CERRADO: Faz-se necessário 3.400kg de maracujá do cerrado para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sucos por 09 vezes/ano;

QUIABO ORGÂNICO: Faz-se necessário 100kg de quiabo orgânico para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 20gr. por aluno para uso em preparações salgadas por 4 vezes/ano;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 44 de 123

TANGERINA: Faz-se necessário 2.550kg de tangerina para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 150gr. por aluno para uso da fruta integral por 8 vezes/ano em creches e escolas de Tempo Integral;

TOMATE ORGÂNICO: Faz-se necessário 400kg de tomate orgânico para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 20gr. por aluno para uso em saladas e preparações salgadas por 12 vezes/ano;

BEIJU COM COCO E AÇÚCAR: Faz-se necessário 1.200kg de beiju de tapioca para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de 60g/aluno, para uso 3 vezes/ano;

BISCOITO DOCE: Faz-se necessário 1.657kg de biscoito doce de polvilho para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de 60gr. por aluno, para uso em preparações doces por 10 vezes/ano;

BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN): Faz-se necessário 40kg de biscoito de laranja vegano para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de 65gr. por aluno, para uso em preparações doces por 30 vezes/ano para aproximadamente 40 alunos com restrições alimentares relacionadas a ovo, leite e soja;

IOGURTE: Faz-se necessário a aquisição de 12.000 litros de iogurte, considerando a porção per capita de 200ml por aluno, a ser distribuída 08 vezes/ano;

LEITE DE VACA: Faz-se necessário a aquisição de 90.000 litros de leite, considerando a distribuição per capita de 200ml por aluno, para preparos de receitas e vitaminas, por 60 vezes/ano;

MANTEIGA: Faz-se necessário a aquisição de 800kg de manteiga, considerando a distribuição de 5gr. por aluno, por 20 vezes/ano.

1.7. **Da definição valor estimado:**

1.7.1. O valor estimado foi apurado no mercado local, através de pesquisa de preços junto aos produtores rurais ou fornecedores, que atue no Município, como forma de apresentar o valor estimado mais coerentes possíveis com a realidade local, em coerência ao **Art. 28, inciso IV, c/c Art. 31, §1º., da Resolução CD/FNDE 04, de 26 de fevereiro de 2026;**

1.7.2. Foi levado em consideração os produtos que obtiveram no **mínimo 03 (três) cotações** para composição do valor estimado conforme determina a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026;

1.7.3. A pesquisa de preços levou em consideração a realidade local independente da forma de apuração de seu resultado.

1.7.4. A pesquisa de preços levou em consideração os acréscimos referentes à despesas para custeio de transporte, frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos, nos termos do **§1º., do Art. 31, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026;**



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 45 de 123

1.7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Da justificativa dos valores:

1.8.1. Produção Orgânica:

Os produtores da agricultura familiar optam por métodos de cultivo orgânico e evitam o uso de pesticidas químicos para garantir alimentos mais saudáveis e sustentáveis. No entanto, a produção orgânica pode ser menos eficiente em termos de rendimento, pois as plantações estão mais vulneráveis a pragas e doenças. Essa menor produtividade resulta em uma oferta reduzida de alimentos, o que, aliado à alta demanda por produtos orgânicos, contribui para o aumento dos preços.

1.8.2. Questões Climáticas:

A agricultura familiar é altamente dependente de condições climáticas. Esses eventos climáticos podem reduzir drasticamente a produção agrícola. Por exemplo, uma seca prolongada pode afetar a disponibilidade de água para irrigação, causando danos às plantações, elevando os preços dos itens.

1.8.3. Inflação:

A inflação geral da economia também afeta os preços dos alimentos. Houve um aumento generalizado dos preços de bens e serviços pós pandemia do COVID19, os custos de produção agrícola, como insumos (fertilizantes, sementes, defensivos agrícolas) e energia, também aumentaram. Esse aumento nos custos de produção é repassado para os preços finais dos alimentos.

1.8.4. Escassez de Mão de Obra:

A falta de mão de obra disponível para trabalhar na agricultura familiar pode resultar em aumento de custos dos produtos derivados da agricultura familiar. Durante períodos de alta demanda por trabalho agrícola, como épocas de colheita, a escassez de trabalhadores pode forçar os agricultores a pagar salários mais altos, aumentando os custos de produção e, conseqüentemente, os preços dos alimentos.

1.8.5. Custos de Transporte e Logística:

A elevação dos preços dos combustíveis impacta diretamente os custos de transporte dos produtos agrícolas. A agricultura familiar muitas vezes depende de transporte rodoviário para levar seus produtos aos mercados urbanos. Com o aumento dos custos de transporte, os produtores são obrigados a elevar os preços para manter a viabilidade econômica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade da aquisição efetiva, todos os produtos necessários para atendimento da necessidade nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino, não contemplados



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 46 de 123

no processo de Chamada Pública nº. 001/2025, para atendimento às diretrizes da Alimentação Escolar, regida pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

2.2. O Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, define critérios e formas de contratação simplificada e equânime destinada a aquisição de percentuais mínimos a serem adquiridos da agricultura familiar, do produtor rural ou do empreendedor familiar rural para composição do cardápio da merenda escolar municipal, através de orientações contidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026.

2.3. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a necessidade imediata de realização de um Certame Licitatório, visando à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, a fim de possibilitar a disponibilidade anual dos Gêneros Alimentícios solicitados pela DIFAM (Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – órgão que coordena a Alimentação Escolar do Município). É relevante destacar que a aquisição destinara-se ao fornecimento de alimentos variados e seguros, que irão compor um cardápio diversificado, visando contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável de aproximadamente 8.000 alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Caetité, garantindo melhoria do rendimento escolar, além de Segurança Alimentar



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 47 de 123

e Nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.4. Existe uma necessidade imediata para aquisição de itens da merenda escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Caetité, tendo em vista que esses itens desempenham um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. Assegurar a qualidade dos alimentos oferecidos é fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos alunos. Estudos mostram que estudantes bem-nutridos têm melhor desempenho acadêmico, concentração e comportamento em sala de aula. A alimentação adequada durante o período escolar é essencial para apoiar o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.

2.5. A merenda escolar ajuda a promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os alunos tenham acesso a refeições nutritivas, independentemente de sua situação financeira ou social.

2.6. Apesar de não existir um Plano de Contratações Anual elaborado, a aquisição está prevista na Lei Municipal nº 1.073, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece a "Lei Orçamentária Anual - LOA, do Exercício de 2026". A necessidade de disponibilização de créditos orçamentários será exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após cuidadosa análise das opções disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Caetité, optamos por uma solução que não apenas atende às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também promove o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade ambiental: a aquisição direta de produtores locais, especialmente da agricultura familiar.

3.2. Essa escolha é respaldada por uma série de vantagens que esta abordagem oferece:

- **Apoio à Economia Local:** Ao adquirir alimentos diretamente dos produtores locais, estamos contribuindo para fortalecer a economia da região de Caetité. Essa medida incentiva a geração de renda e emprego dentro da comunidade, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local de maneira significativa.
- **Produtos Frescos e Orgânicos:** Os alimentos provenientes da agricultura familiar tendem a ser mais frescos, pois são colhidos recentemente e chegam diretamente das propriedades dos produtores para as escolas. Além disso, muitos produtores locais adotam práticas agrícolas sustentáveis, resultando em produtos possivelmente orgânicos e livres de agrotóxicos, o que contribui para a saúde e o bem-estar dos alunos.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 48 de 123

3.3. Além dessas vantagens, essa abordagem também fortalece os laços entre a comunidade escolar e os produtores locais, promovendo uma maior conscientização sobre a origem dos alimentos e incentivando hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis entre os estudantes. Portanto, ao escolher a aquisição direta de produtores locais para fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar, estamos não apenas garantindo a nutrição adequada dos alunos, mas também contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Esta decisão reflete nosso compromisso com a promoção da saúde, da sustentabilidade e do bem-estar da comunidade escolar de Caetité.

3.4. A escolha da modalidade de licitação é um aspecto crucial a ser considerado no processo de aquisição de alimentos para a merenda escolar. Nesse sentido, optamos pela modalidade de Chamada Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026. Essa escolha é de extrema importância, pois permite garantir que as escolhas pretendidas sejam atendidas de maneira adequada. A modalidade de Chamada Pública possibilita uma ampla participação de fornecedores interessados, promovendo a transparência, a competitividade e a busca pela melhor oferta. Dessa forma, ao adotar essa modalidade, asseguramos um processo justo e transparente, que contribui para a seleção dos fornecedores mais qualificados e a obtenção dos melhores produtos para a merenda escolar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Condições de participação:

4.1.1. Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física e/ou Jurídica conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou individuais.

4.2. Projeto de vendas dos participantes:

4.2.1. Os interessados devem considerar, para elaboração dos projetos de vendas, todas as despesas necessárias para o perfeito funcionamento dos produtos, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados, mesmo aqueles que porventura não estejam explicitamente discriminados na descrição do objeto.

4.3. Dos Produtos:

4.3.1. Os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentos de segurança alimentar e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes;

4.3.2. Os alimentos devem ser frescos e livres de qualquer tipo de contaminação, garantindo a segurança e a saúde dos consumidores;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 49 de 123

4.3.3. Deve ser assegurada a regularidade no fornecimento e entrega dos alimentos, evitando interrupções ou atrasos que possam comprometer a continuidade do fornecimento dos produtos.

4.4. **Conformidade e Requisitos Técnicos:**

4.4.1. Todos os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade da entrega dos alimentos.

4.4.2. O fornecedor deve oferecer garantia quanto à qualidade e conformidade dos alimentos fornecidos, comprometendo-se a substituir ou reembolsar eventuais produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

4.4.3. Deve ser disponibilizada assistência técnica e suporte ao cliente, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e orientação quanto ao uso e armazenamento dos alimentos.

4.5. **Conformidade e Requisitos Técnicos:**

4.5.1. Todos os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade da entrega dos alimentos.

4.5.2. O fornecedor deve oferecer garantia quanto à qualidade e conformidade dos alimentos fornecidos, comprometendo-se a substituir ou reembolsar eventuais produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

4.5.3. Deve ser disponibilizada assistência técnica e suporte ao cliente, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e orientação quanto ao uso e armazenamento dos alimentos.

4.6. **Exigência de amostra**

4.6.1. As amostras serão exigidas para produtos manufaturados, tais como: **farinhas, bolos, biscoitos, leite e derivados.**

4.6.2. O CREDENCIADO cujo projeto de vendas seja classificado, estando devidamente habilitada, deverá apresentar **AMOSTRAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão pública, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo participante dentro do prazo fixado, sob pena de descumprimento de exigência estabelecida no instrumento convocatório, ficando autorizada a convocação dos demais, segundo a classificação.

4.6.3. O teste das AMOSTRAS será realizado com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como as consignadas no projeto de vendas apresentado pelo participante, para avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

4.6.4. A não apresentação das AMOSTRAS, será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 50 de 123

4.6.5. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação do projeto de vendas, devendo observar-se o que se segue: **AS AMOSTRAS, deverão ser apresentadas à Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, localizada na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana**, para que esta possa efetuar a análise e avaliação dos produtos ofertados, a fim de constatar sua adequação às especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.6.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao participante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

4.6.7. A AMOSTRA aprovada, permanecerá em poder do Órgão licitante, para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente a conclusão do contrato.

4.6.8. Caso a AMOSTRA seja reprovada, deverá ser retirada em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação, ficando esclarecido que, a que não for retirada nesse prazo será descartada, sem direito a indenização.

4.6.9. Se não exitosa a aferição de qualquer AMOSTRA, a diretora do DIFAM, emitirá relatório de reprovação das amostras analisadas que será remetido à Comissão Permanente de Licitação a qual procederá à convocação do detentor do projeto de vendas subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

4.6.10. Para os casos de amostras aprovadas será emitido relatório de aceitação/aprovação pela diretora do DIFAM, que remeterá à Comissão Permanente de Licitação, que providenciará os atos para a efetiva contratação.

4.7. Documentação e Conformidade:

4.7.1. A empresa contratada deve estar regularmente inscrita e em dia com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, apresentando toda a documentação necessária.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Agendamento e Horários:

5.1.1. A entrega dos alimentos devem ser previamente agendados pela Secretaria de Educação.

5.2. Condições de entrega:

5.2.1. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar e cumprir as exigências solicitadas no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 51 de 123

5.2.2. A entrega dos gêneros será semanal, o mesmo poderá ter alterações, conforme necessidades das unidades escolares.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues na **DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL-DIFAM**, com endereço à **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000**, em dias úteis previamente agendados, e em horário de funcionamento do setor, e em caso de feriados, no próximo dia útil subsequente, onde será atestado o seu recebimento.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

5.2.5. No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade, os alimentos que não estiverem de acordo com o solicitado deverão ser substituídos.

5.2.6. Os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação. O que exceder será devolvido e o que faltar deverá ser entregue diretamente na unidade escolar estipulada.

5.2.7. Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

5.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.3. Substituição e Solução de Problemas:

5.3.1. Em caso de problemas com a qualidade dos alimentos, a empresa contratada é responsável por providenciar soluções imediatas, incluindo a substituição dos alimentos conforme a necessidade.

5.3.2. Todas as ocorrências devem ser comunicadas imediatamente à Secretaria responsável, que deverá ser informada sobre as medidas adotadas para solucionar o problema.

5.4. Interrupções e Penalidades:

5.4.1. Na hipótese de não ser possível a substituição dos produtos ou a solução do problema dentro do prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Caetité reserva-se o direito de adotar medidas alternativas para garantir a distribuição da merenda, sem prejuízo às penalidades previstas no contrato para a contratada.

5.5. Cronograma de Execução:

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com um cronograma estabelecido em conjunto com a **Diretoria de Fomento e Apoio Municipal (DIFAM)**, respeitando o calendário escolar e as necessidades específicas de cada unidade.

5.6. Procedimentos de Segurança:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 52 de 123

5.6.1. Durante o fornecimento dos produtos, é essencial a adoção de medidas sanitárias rigorosas para garantir a segurança alimentar e prevenir a contaminação.

5.7. **Critérios de aceitação do fornecimento:**

5.7.1. Após a requisição da mercadoria, realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 03 (três) dias, sob pena de sanção contratual.

5.7.2. As frutas devem ser entregues em estágio de amadurecimento de acordo com o solicitado.

5.7.3. **Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:**

a) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em separado por tipo de produto, visando facilitar a conferência da quantidade entregue de cada um dos itens licitados.

b) Acondicionados em embalagens plásticas PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, com perfurações mínimas ao ponto de permitir a circulação de ar e ao mesmo tempo impedir seu derramamento, impedindo abafamento do produto e sua perda acelerada;

c) É proibida a utilização de caixas de madeira retornáveis. Nos casos em que o produto por determinação de normas técnicas, possa ser fornecido em caixas de madeira, estas deverão ser procedentes de espécies de vegetais genuínas, reflorestada, submetida a processo de tratamento contra fungos e demais parasitas que se proliferam em madeiras;

5.7.4. **Os produtos hortícolas deverão atender as seguintes características:**

a) Serem frescos;

b) Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

b) Produto íntegro livre de danos físico, tais como: machucados, manchas, murchos, bolor, etc;

c) Estarem livre de enfermidades, insetos e larvas;

d) Estarem livres de folhas externas sujas de terra e da maior quantidade possível de terra aderente;

e) Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) Devem estar adequados aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.

5.7.5. **O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências:**

a) Atender as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

b) Para gêneros alimentícios não-perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 53 de 123

c) Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene;

5.7.6. No caso de veículos abertos, para transporte de itens perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

5.7.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) serão verificadas, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

5.7.8. Os produtos poderão ser rejeitados em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de vendas, devendo ser substituído no prazo de até 12 horas, a contar da notificação.

5.7.9. A data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

5.7.10. entrega deve ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Fornecimento e mapa de entrega.

5.7.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente, sob pena de devolução e aplicação de penalidades do Contrato.

5.7.12. A responsabilidade pelo recebimento da mercadoria ficará a cargo do servidor será designado pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.7.13. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento da mercadoria na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.7.14. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

5.7.15. O participante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, definida no cronograma que será fornecido pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal - DIFAM.

5.7.16. Durante o recebimento provisório, os produtos entregues terão sua qualidade aferida, e em caso de desconformidade com o edital serão devolvidos em todo ou em parte, para as devidas correções das falhas apontadas, sem prejuízos das sanções aplicáveis por atraso de entrega ou por inexecução das cláusulas contratuais.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 54 de 123

5.7.17. O fornecedor ficará obrigado a trocar às suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.7.18. O recebimento em definitivo dos produtos, após a sua conferência total, obedecerá ao disposto na Seção III – Do Controle de Qualidade Higiênico Sanitária, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, “caput”).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 55 de 123

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Fica indicada como Fiscal de Contrato e Gestor(a) de Contrato, o seguinte servidor: **João Pedro Gomes Xavier**, endereço de e-mail: difam@caetite.ba.gov.br. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto nº 96, de 23 de agosto de 2021.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 56 de 123

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 3 (três) dias úteis pelos fiscais técnico e administrativo, por meio de termos detalhados, assim que for verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas especificadas. Este prazo começa a contar a partir do recebimento da comunicação de conclusão do processo de fornecimento dos produtos por parte do contratado, acompanhada da comprovação do fornecimento dos produtos relacionados à parcela a ser paga.

7.2. O fiscal técnico do contrato efetuará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante a elaboração de um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. De forma similar, o fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato por meio de um termo detalhado que comprove a observância das exigências administrativas.

7.4. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá avaliar o resultado do fornecimento dos produtos e, se aplicável, analisar o desempenho e a qualidade dos produtos fornecidos, o que pode resultar no ajuste dos valores a serem pagos. Essas informações serão registradas em um relatório destinado ao gestor do contrato.

7.5. O contratado será obrigado a corrigir quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas durante o recebimento provisório, sem custos adicionais, antes da realização do recebimento definitivo dos produtos.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Esta fase envolve uma verificação detalhada da qualidade e conformidade do produto fornecido, culminando na emissão de um termo detalhado de aceitação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 57 de 123

7.7. Após a conclusão do recebimento definitivo e a emissão do termo correspondente, o contratado será instruído a emitir a Nota Fiscal ou fatura pelo valor exato determinado pela fiscalização, refletindo os produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

CNPJ: 30.922.940/0001-07.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 58 de 123

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado preferencialmente por cartão magnético, ou opcionalmente por transferência bancária ou por meio de conta cartão PNAE, em nome do produtor individual, do responsável pelo grupo informal, da associação ou cooperativa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 59 de 123

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento do projeto de vendas:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** através de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos do **Art. 14, §1º., da Lei Federal 11.497, de 16 de junho de 2009, e Art. 8º, §1º, e Art. 30, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, com adoção do critério de julgamento pelo **PREÇO PREFIXADO** por item.

8.2. Os interessados deverão considerar para efeito de elaboração do projeto de venda, todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização dos produtos, incluindo no projeto de vendas todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos produtos serão continuados conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. **Documentos exigidos quanto a participação dos Fornecedores Individuais, (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §1º.):**

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia do Extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de venda com assinatura do agricultor participante;

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitário, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos art's. 40 a 42; e

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas;

VI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 60 de 123

do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado de residência do Agricultor Familiar Rural ou do Empreendedor Familiar Rural, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede da respectiva residência do interessado;

VIII – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, do município de residência do Agricultor Familiar Rural ou Empreendedor Familiar Rural, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000, para os interessados residentes no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2;

X – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens de **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XII - ANEXO V - Declaração de Não Empregar Menor.

XIII - ANEXO VI - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.4.2. Documentos exigidos quanto a participação dos Grupos Informais, (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §2º.):

I – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada Agricultor Familiar que compõe o Grupo Informal;

II – Cópia do Extrato do CAF Pessoa Física de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda com assinatura dos agricultores participantes;

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos art's. 40 a 42; e



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 61 de 123

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

VI - **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União**, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VII – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado de residência de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede da respectiva residência do interessado;

VIII – **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, do município de residência de cada Agricultor Familiar Rural ou Empreendedor Familiar Rural participante do Grupo Informal, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no **Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP: 46.400-000**, para os interessados residentes no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

IX - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2;

X – **Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária**, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XII - **ANEXO V** - Declaração de Não Empregar Menor.

XIII - **ANEXO VI** - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.4.3. **Documentos exigidos quanto a participação dos Grupos Formais (Associação ou Cooperativas), (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §3º.):**

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 62 de 123

III – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI – Projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;

VII – Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

VIII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

IX – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seis cooperados ou associados; e

X – Documentação em atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos do Art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE 04/2026.

XI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado sede da Cooperativa ou Associação, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede do respectivo interessado;

XII – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, do município sede da licitante, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000, para as Cooperativas ou Associações sediadas no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F0Oi6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2

XIV – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agrocológicos ou orgânicos, quando for o caso;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 63 de 123

XVI - ANEXO XVII - Declaração de Não Empregar Menor.

XVII - ANEXO XVIII - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.4.4. Documentos exigidos quanto a participação dos **Empreendedores Familiares Rurais - EFR**, (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §4º.):

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V – Cópia do estatuto ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

VI – Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

VII – Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VIII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

IX – Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e

X – Documentação em atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos do Art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE 04/2026.

XI – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da Cooperativa ou Associação, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede do respectivo interessado;

XII – **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, do município sede da licitante, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no **Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000**, para as Cooperativas ou Associações sediadas no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

XIII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, a ser obtida no seguinte endereço

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 64 de 123

eletrônico: https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2

XIV – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XVI - ANEXO XVII - Declaração de Não Empregar Menor.

XVII - ANEXO XVIII - Declaração de Fatos Impeditivos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Custo estimado da contratação será de **R\$: 3.131.082,00 (três milhões, cento e trinta e um mil e oitenta e dois reais)**, conforme tabela apresentada no item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Caetité, 07 de maio de 2026.

MARCELO SOUZA MONTEIRO DA SILVA
Responsável Técnica pela elaboração do TR
Portaria nº. 105, de 09 de dezembro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência, com todos os seus termos:

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°001, de 01 de janeiro de 2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

